



**CÂMARA  
MUNICIPAL  
NISA**

# EDITAL nº 121/2020

## CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE LOJAS NO MERCADO MUNICIPAL

**MARIA IDALINA ALVES TRINDADE**, Presidente da Câmara Municipal de Nisa, faz saber que, de harmonia com a Delegação de Competências, deliberação 98/2020 de 7 de julho, se procederá à abertura de concurso para atribuição das lojas no mercado municipal, nas seguintes condições:

1. As lojas colocadas a concurso são os nºs 3, 4, 5, 6, 7, 11 e 12 do Mercado Municipal de Nisa, cada uma com 9,5 m2, planta anexa;
2. As lojas presentes a concurso destinam-se a: talho; charcutaria/queijaria, prestação de serviços; estabelecimento de restauração e ou bebida; artigos de padaria/pastelaria;
3. As propostas deverão ser apresentadas em sobrescrito fechado com a seguinte inscrição "PROPOSTA PARA ATRIBUIÇÃO DE LOJAS NO MERCADO MUNICIPAL DE NISA";
4. Na apreciação das propostas serão considerados os seguintes critérios e subcritérios:

<b>Crítérios</b>	<b>Subcritérios</b>	<b>Pontos</b>
a) Produtor de produtos agro-alimentares tradicionais do Concelho de Nisa	Não produz	0
	Uma parte da produção	1
	A totalidade da produção	2
b) Produtores que vendem produtos que requerem instalações com condições especiais, por força de exigências legais	Tipo de produto não exige condições especiais de venda	0
	Uma parte dos produtos exige condições especiais de venda	1
	A totalidade dos produtos exige condições especiais de venda	2
c) Produtor dos produtos a comercializar	Não produz os produtos que comercializa	0
	Produz uma parte dos produtos que comercializa	1
	Produz os produtos que comercializa	2
d) Comercializa produtos tradicionais do Concelho de Nisa	Não comercializa este tipo de produtos	0
	Comercializa uma parte	1
	Apenas comercializa este tipo de produtos	2

Fórmula aplicar aos critérios:  $P=2a+2b+c+d$

5. No caso de se verificar empate na pontuação atribuída às propostas para a mesma loja efectuar-se-á arrematação em hasta pública, de acordo com os nºs 4 e 5 do artigo 8º do Regulamento do Mercado Municipal em vigor;
6. Os encargos de ocupação das lojas serão de acordo com o artigo 12º do regulamento, sendo que o preço de ocupação das lojas, por m2 ou fração é de 5€ - Tabela de Taxas e Licenças

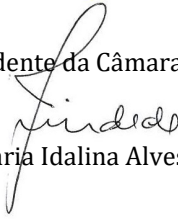


**CÂMARA  
MUNICIPAL  
NISA**

7. A concessão será pelo prazo máximo de 20 anos no caso das lojas, podendo ser denunciada por aviso de 60 dias contado do termo do prazo, pelo titular do lugar de venda ou pela Câmara Municipal;
8. O Município de Nisa declarará a perda de direito de ocupação, sem direito a indemnização, sempre que o ocupante não efectue o pagamento da taxa de ocupação durante três meses consecutivos, sem prejuízo da cobrança coerciva das taxas em dívida e das demais consequências previstas no Regulamento Municipal do Mercado de Nisa;
9. Os lojistas do Mercado são responsáveis pelo pagamento de água e saneamento e resíduos sólidos, bem como da electricidade, referente ao seu espaço;
10. O direito de ocupação dos lugares de venda de carácter permanente é intransmissível, por atos entre os vivos, total ou parcialmente, salvo o disposto nos números 2, 3, 4 e 5 do artigo 13.º do Regulamento Municipal do Mercado de Nisa;
11. A atribuição fica condicionada à apresentação do documento comprovativo do cumprimento das disposições legais respeitantes ao pagamento das contribuições, taxa ou impostos devidos pelo exercício do comércio, indústria ou profissão;
12. O presente aviso manter-se-á até existir lojas vagas e/ou se vagar alguma.
13. A informação das lojas vagas será sempre anunciada e afixada nos lugares do costume e na página on line do Município

Nisa e Paços do Concelho, aos 9 dias do mês de novembro de 2020

A Presidente da Câmara Municipal

  
Dra. Maria Idalina Alves Trindade